

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

Lei Nº 891/97

Concede Pensão Vitalícia a Senhora ROBENILDE OLIVEIRA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Pensão Vitalícia a senhora ROBENILDE OLIVEIRA SANTOS, viúva do senhor JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS, prestador de serviços, sem vínculo empregatício com este Município, fixado no valor equivalente a HUM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE no Estado do Rio Grande do Norte.

PARÁGRAFO ÚNICO - A pensão a que se refere o Artigo supra citado terá início a partir de 1º de fevereiro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei ficarão vinculadas a Dotação específica alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),
Em, 19 de março de 1997.

ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal